

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº51/2025**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Fundação Oswaldo Cruz**

Nome da autoridade competente: **Mario Santos Moreira**

Matrícula: **0762509**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito **254420** - Fundação Oswaldo Cruz.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **254494 - Vice- Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada ou Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Matrícula: **0665351**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Coordenação de Programas Acadêmicos/Coordenação Geral de Cooperação Nacional em CT&I/ Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação (COPAD/CGNAC/DCOI)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **36201 - Coordenação de Programas Acadêmicos/Coordenação Geral de Cooperação Nacional em CT&I/ Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação (COPAD/CGNAC/DCOI).**

3. OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto " Apoiar a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) na capacitação de estudantes e profissionais em início de carreira na área de pesquisa tecnológica e inovação por meio de concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica - IT, incentivando a aquisição de conhecimento prático, o desenvolvimento de habilidades técnicas e a participação em projetos inovadores voltados para desafios emergentes em saúde pública e áreas correlatas".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

I. Unidade Descentralizadora

- 1 - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- 2 - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 3 - descentralizar os créditos orçamentários;
- 4 - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 5 - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- 6 - aprovar as alterações do TED;
- 7 - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto em outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 8 - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 9 - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 10 - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 11 - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 12 - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recurso, limitando ao prazo do atraso;
- 13 - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado a data da assinatura; e
- 14 - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 15 - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 16 - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

II - Unidade Descentralizada

- 1 - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- 2 - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 3 - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 4 - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- 5 - aprovar as alterações no TED;
- 6 - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto
- 7 - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 8 - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 9 - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 10 - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 11 - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 12 - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 13 - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- 14 - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 15- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será do dia 01/09/2025 a 31/08/2026, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados em R\$970.200,00 (novecentos e setenta mil e duzentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001 172792

7.2. Natureza da Despesa - 33.90.18, 33.90.39 e 33.90.14 e 33.90.33

7.3. Fonte de Recursos - 1002

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, sem prejuízo da prerrogativa da DESCENTRALIZADORA de realizar vistorias in loco e exigir documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira – Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Subcláusula Primeira - As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

RICARDO

Presidente do CNPq

Portaria nº 1.505, de 06 de fevereiro de 2023

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

MARIO SANTOS MOREIRA

Presidente da Fiocruz

D.O.U. de 10 de janeiro de 2025, Seção 2, página 1.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente**, em 01/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5085420** e o código CRC **5B119B32**.

Gestor: COGEPLAN
Versão: 01 - julho/2024

Referência: Processo nº 25380.000003/2025-11

SEI nº 5085420